



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação do fornecimento de energia elétrica, junto à concessionária de serviço EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., durante o exercício de 2025 para a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação do serviço de energia elétrica é extremamente necessária, tendo em vista que diversos recursos materiais, utilizados na execução dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, como as lâmpadas e luminárias, equipamentos de informática, aparelhos do sistema de som, e os equipamentos de ar condicionado, requerem o fornecimento regular de energia elétrica para o seu funcionamento, sem o qual a Câmara Municipal não consegue operar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE

3.1 – A quantidade contratada é de 23.843,83 KWH.

3.2 - Essa quantidade é baseada no consumo de energia elétrica do exercício de 2024, acrescido de 25%, considerando a possibilidade de aumento do consumo em 2025, devido a aquisição de novos equipamentos e contratação de mais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência e execução será da data da emissão da Autorização de Serviço até 31 de dezembro de 2025.

4.2 – Fica autorizado a alteração do instrumento contratual, nos casos previstos pelo disposto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 25.508,95 (Vinte e cinco mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

5.2 - Esse valor é baseado no consumo de energia elétrica do exercício de 2024, acrescido de 25%, considerando a possibilidade de aumento do consumo em 2025, além da possibilidade de aumento da tarifa do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será de acordo com o consumo mensal do serviço.

6.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, na data de vencimento da fatura, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, devendo a contratada apresentar as respectivas faturas com antecedência.

6.3 – A empresa contratada deverá apresentar todas as faturas sob responsabilidade da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO

7.1 - O serviço de fornecimento de energia elétrica deverá ser prestado no imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº. 02, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivácqua ES.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os custos referentes a contratação dos serviços ficam a cargo da Câmara de Atílio Vivácqua, conforme orçamento vigente, no **sub-elemento orçamentário nº. 3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

6.2 - O fiscal da contratação deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

6.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

6.4 - A execução dos serviços será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

6.5 – Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua sobre a Contratada, não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços.

Atílio Vivacqua – ES, 15 de janeiro de 2025.

Responsável pelo Termo de Referência:

Bruno Luiz Lial Furtado
Diretor Administrativo e Legislativo da CMAV

Autorizado por:

Lauro Nascimento Tosta
Presidente da CMAV

_____/_____/_____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”